Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 12 de dezembro de 2022.

Mensagem nº 49/2022

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara, o Projeto de Lei que " Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil do Ministério da Saúde e a conceder ajuda de custo financeiro mensal, como contrapartida municipal, aos médicos bolsistas participantes do programa, e adota providências correlatas."

O presente Projeto de Lei visa autorizar a inclusão do Município de Praia Grande na adesão do Programa Médicos pelo Brasil, possibilitando a instituição de ajuda de custo aos médicos bolsistas, conforme previsão da Portaria GM/MS nº. 3193 de 02 de agosto de 2022.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 12/12/22
Rosemar Amorim O.C. da Silva

Esperando contar com o apoio de Vossa Excelência e Ilustres pares nesta matéria tão relevante, aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e devotado apreço.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.

243/22

Lei Nº
DE .... DE ..... DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a aderir ao "Programa Médicos pelo Brasil" do Ministério da Saúde e a conceder ajuda de custo financeiro mensal, como contrapartida municipal, aos médicos bolsistas participantes do programa, e adota providências correlatas."

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua ..... Sessão ....., realizada em ..... de ..... de 2022, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos profissionais médicos bolsistas vinculados ao programa.

§ 1º Os médicos bolsistas vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil que receberão a ajuda de custo financeiro, serão aqueles homologados pelo Ministério da Saúde e reconhecidos pela Secretaria de Saúde Pública.

§ 2º A ajuda de custo financeiro será concedida de forma mensal, a título precário, enquanto o médico bolsista se encontrar vinculado ao programa e atuando efetivamente em unidade básica de saúde do Município de Praia Grande, sendo o valor em pecúnia estabelecido no Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB) celebrado pela Municipalidade com o Ministério da Saúde no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2º Cabe à Secretaria de Saúde Pública a análise, o monitoramento e a autorização para a concessão ou revogação da ajuda de custo financeiro de que trata a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do Fundo Municipal de Saúde, do orçamento municipal vigente, oneradas da seguinte dotação orçamentária: 10.07.00/10.301.1001.2094/3.3.90.48.00 - Fonte: 01- Código de Aplicação: 301.00.00 e suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos ... de .... de 2022, ano quinquagésimo sexto da Emancipação.

ENG.RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Cassio de Castro Navarro
Secretário Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos xx de dezembro de 2022.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário Municipal de Administração Interino